

LEI, Nº 1.109, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui o Dia Municipal da Cultura Evangélica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no segundo Sábado de Setembro como **"Dia Municipal da Cultura Evangélica"**, a ser comemorado anualmente.

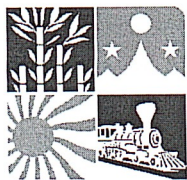
Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Serra dos Aimorés.

Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais, pentecostais e neopentecostais.

Art. 4º. Cabe às igrejas adotarem o segundo Sábado de Setembro em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por cultura evangelística, manifestações artísticas e culturais como:

- Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;



PREFEITURA MUNICIPAL
**SERRA DOS
AIMORÉS**
Serra mais feliz

- Exposição de obras de arte com temática evangélica;
- Palestras e seminários sobre temas relevantes para a comunidade evangélica;
- Ações sociais e de cidadania;
- Feira do livro evangélico;
- Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá em parceria com as igrejas e entidades evangélicas, promover eventos e atividades para celebrar o Dia Mundial da Cultura Evangélica.

Art. 6º - O Dia Municipal da Cultura Evangélica deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra dos Aimorés, 08 de setembro de 2025

ED WANDER PINTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 013/2025

Discutido e Votado pela Câmara Municipal

em 01/09/2025

Lei Municipal nº 1109/2025

Publicada em 08/09/2025

Ed Wander Pinto
Ed Wander Pinto
Prefeito Municipal